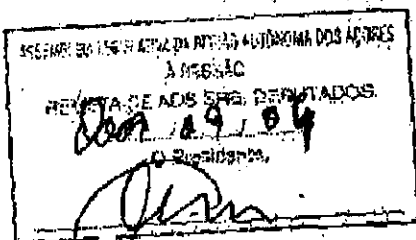




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Condição
9804-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
2723 Proc.º SA.04.00/106/IX	8-6-2009	SAL-QSRP-2009-1697 Proc. 1.º ENT-QSRP-2009-1679	3-6-2009

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 106/IX – “AQUISIÇÃO DE NOVOS NAVIOS PARA ASSEGURAR O TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS ENTRE AS ILHAS DO FAIAL, PICO E SÃO JORGE”

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 106/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Aníbal Piras, do PCP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- 1 - O Governo dos Açores já está a trabalhar numa solução que garanta a operacionalidade nas ligações entre as ilhas do Triângulo.
- 2 e 3 - As reparações que, entretanto, já se realizaram, bem como as que faltam realizar, têm em conta a adequação dos Cruzeiros à nova legislação vigente nessa área, no que respeita ao Código Internacional de Gestão da Segurança dos Navios (Código ISM) e à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida no Mar (Convenção Solas), garantindo a respectiva operacionalidade na Região.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-939 Ponta Delgada

O Governo dos Açores considera que o serviço de transporte marítimo de passageiros entre as Ilhas do Faial, Pico e São Jorge é um instrumento essencial no desenvolvimento da Região, e daquelas Ilhas em particular, pelo que as alterações, nos Cruzeiros, ainda por realizar, não colocarão em causa a regularidade daquele serviço.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3601 Proc. N.º 54/04/08
Data	09/09/04 106/11